

# **CHAMADA 01/2020 Unidade Embrapii**

## **Centro de Inovação em Materiais**

### **(CIM-Unifesp)**

#### **Seleção para composição de Banco de Talentos**

<b>Apresentação</b>	<b>1</b>
<b>Objetivo Geral</b>	<b>2</b>
<b>Cronograma</b>	<b>3</b>
<b>Das Vagas</b>	<b>3</b>
<b>Dos critérios de credenciamento</b>	<b>4</b>
<b>Da Seleção</b>	<b>5</b>
<b>Das atividades dos estudantes credenciados</b>	<b>6</b>
<b>Dos pedidos de recursos</b>	<b>6</b>
<b>Das responsabilidades e compromissos dos bolsistas, estagiários e voluntários</b>	<b>7</b>
<b>Considerações finais</b>	<b>9</b>

## 1. Apresentação

O Coordenador Geral da Unidade Embrapii Centro de Inovação em Materiais (CIM-Unifesp), Prof. Dr. Maurício Pinheiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção simplificada para a formação de um "Banco de Talentos" para futura participação em projetos de PD&I, no âmbito da Unidade Embrapii CIM-Unifesp de acordo com as disposições desta Chamada, divulgada no site da unidade, no link <https://cim.unifesp.br/institucional/banco-de-talentos>.

## 2. Objetivo Geral

2.1 A presente Chamada tem por objeto a seleção de acadêmicos ou egressos de Cursos de Graduação ou Pós-Graduação Stricto Sensu residentes no Brasil, que irão compor o "Banco de Talentos da Unidade Embrapii CIM-Unifesp", e poderão integrar futuramente a equipe de projetos PD&I como bolsistas, estagiários ou voluntários.

2.2 Dentre os objetivos específicos desta chamada podem ser citados:

2.2.1 Estimular a realização de atividades científicas e tecnológicas;

2.2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento e inovação;

2.2.3 Contribuir para a formação acadêmica e profissional dos participantes fomentando o desenvolvimento de *soft skills*;

2.2.4 Promover o aumento da produção científica e intelectual por meio da participação em projetos PD&I;

2.2.5 Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade, decorrentes das

condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e inovação e com o programa de formação da unidade CIM-Unifesp.

2.2.6 Selecionar recursos humanos para formação do banco de talentos, conforme perfis e atividades descritas nos projetos PD&I contratados pela unidade CIM-Unifesp

### **3. Cronograma**

3.1 As inscrições para esta chamada acontecerão em fluxo contínuo e ficarão abertas de 15/09/2020 à 31/08/2021.

3.2 O deferimento ou indeferimento do credenciamento será informado via e-mail (rh.cim.embrapii@unifesp.br) em resposta às documentações recebidas, em até 30 dias após a inscrição.

3.3 O candidato que desejar pedir recurso deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento.

### **4. Das Vagas**

4.1 Das vagas do Banco de Talentos da Unidade Embrapii CIM-Unifesp:

Não há limite de vagas para a composição deste Banco de Talentos.

4.2 Para participação em projetos de PD&I:

As contratações como bolsistas, estagiários ou voluntários é dependente da contratação de projetos PD&I pela Unidade Embrapii CIM-Unifesp e pelos critérios estabelecidos pelos

coordenadores de cada projeto, nas áreas de competências da Unidade Embrapii CIM-Unifesp.

4.2.1 O valor de cada bolsa, para os que forem contratados como bolsistas, ficará condicionada à disponibilidade orçamentária de cada projeto contratado pela unidade seguindo os valores mínimos e máximos da tabela 1.

**Tabela 1 - Valores de referência para bolsas dos projetos contratados.**

Nível	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
Graduação	400,00	1.446,68
Mestrado	1.500,00	3.857,80
Doutorado	2.200,00	5.786,70
Pós-doutorado	4.100,00	10.030,28
Pesquisador	8.905,42	10.030,28

## 5. Dos critérios de credenciamento

5.1 Antes de efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá conhecer os requisitos, as instruções e as normas contidas neste edital, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para o credenciamento.

5.2 Será adotado como critério para o credenciamento o preenchimento do Formulário Eletrônico de cadastro (disponível em <https://forms.gle/nXVzbLa5xkXAFENQ6>), que inclui: i) informações pessoais; ii) atestado de matrícula OU de conclusão de curso de Graduação ou Pós-Graduação Stricto Sensu; iii) histórico escolar e; iv) carta de motivação.

5.3 A ausência de qualquer um dos documentos tornará a inscrição indeferida. A comissão poderá solicitar ao candidato esclarecimentos ou documentações complementares sempre que julgar necessário

5.4 A confirmação do credenciamento assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação para participação em atividades no âmbito da Unidade Embrapii CIM-Unifesp, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da Instituição.

5.5 A Contratação dos candidatos inseridos no Banco de Talentos da Unidade Embrapii CIM-Unifesp dar-se-á a partir da necessidade de suporte e atuação nas atividades a serem desenvolvidas nos projetos PD&I conduzidos no âmbito do CIM-Unifesp.

5.6 A seleção dos candidatos será realizada mediante declaração de interesse e disponibilidade de pelo menos 20 horas semanais, para atuar em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação do CIM-Unifesp, dedicando-se às funções estabelecidas pelo coordenador do projeto e da coordenação de capacitação e RH, não havendo, portanto, incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

## **6. Da Seleção**

6.1 O deferimento ou indeferimento do credenciamento para compor o "Banco de Talentos da Unidade Embrapii CIM-Unifesp" será publicado na página desta Unidade Embrapii, no link <https://cim.unifesp.br/institucional/banco-de-talentos>, segundo os prazos constantes do cronograma.

6.2 Os candidatos inscritos que cumprirem com os requisitos do presente edital serão credenciados para compor o Banco de Talentos e poderão integrar as equipes de desenvolvimento de projetos PD&I vinculados à Unidade Embrapii CIM-Unifesp.

6.3 Para integrar as equipes de desenvolvimento de projetos, os candidatos credenciados com perfil que atenda às exigências do projeto contratado pelo CIM-Unifesp serão contatados pela Coordenação de Capacitação e RH, via e-mail

<rh.cim.embrapii@unifesp.br> e serão avaliados conforme processo seletivo estabelecido pelo coordenador de cada projeto.

6.4 A forma de avaliação ficará a critério do coordenador do projeto e os candidatos serão previamente informados da forma de avaliação a ser realizada, via e-mail <[rh.cim.embrapii@unifesp.br](mailto:rh.cim.embrapii@unifesp.br)>.

6.5 O credenciamento ficará ativo por até 1 ano ou até a publicação de um novo edital para o credenciamento de um novo Banco de Talentos

## **7. Das atividades dos estudantes credenciados**

7.1 Integrar equipe de desenvolvimento de projetos quando solicitado, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, respeitando a legislação e normas pertinentes.

7.2 Participar do Programa de Formação de RH em PD&I e de outras capacitações sempre que requisitados pela coordenação de Capacitação e RH do CIM-Unifesp, mesmo que não integrem equipes de pesquisa, respeitando sempre as normas do Programa de Formação de RH em PD&I.

7.3 Quando solicitado a integrar um projeto, o estudante deverá passar pela seleção, treinamento e avaliação realizados pelo seu coordenador.

7.4 Participar de reuniões de acompanhamento do CIM-Unifesp quando requisitado pela coordenação de capacitação e RH e/ou pela coordenação do projeto em que está inserido.

## **8. Dos pedidos de recursos**

8.1 Caberá pedido de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento, resultados preliminares e resultado final para contratação.

8.2 O candidato que deseje pedir recurso deverá fazê-lo de acordo com os prazos indicados no cronograma deste edital.

8.3 O candidato poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste.

8.4 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

8.5 Os pedidos de recursos podem ser feitos por meio de uma declaração formal e assinada enviada via e-mail para o endereço [rh.cim.embrapii@unifesp.br](mailto:rh.cim.embrapii@unifesp.br)

8.6 O CIM-Unifesp não se responsabiliza por pedidos de reconsideração ou de inscrição não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, devendo o candidato acompanhar o recebimento via e-mail de seu comprovante de inscrição ou de pedido de recurso no momento em que realizá-lo.

8.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

8.8 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## **9. Das responsabilidades e compromissos dos bolsistas, estagiários e voluntários**

9.1 Respeitar e cumprir todas as disposições deste Edital.

9.2 Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no cadastro.

9.3 Respeitar os acordos e termos de confidencialidade de suas atividades no âmbito do CIM-Unifesp.

9.4 Participar, presencialmente ou à distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela coordenação de capacitação e RH e/ou coordenador do projeto.

9.5 Fornecer, a qualquer tempo, à coordenação de capacitação e RH, informações relativas às atividades pertinentes ao desenvolvimento do projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito do CIM-Unifesp.

9.6 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do CIM-Unifesp.

9.7 Relatar à coordenação de capacitação e RH do CIM-Unifesp qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e demais discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do CIM-Unifesp.

9.8 Garantir o bom andamento das atividades que esteja inserido, colaborando para a execução das atividades, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto em questão.

9.9 Realizar apenas as atividades para as quais tem autorização formal do coordenador do projeto e/ou coordenação do CIM-Unifesp. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do participante e a participação nas capacitações ofertadas.



9.10 Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, à coordenação de capacitação e RH do CIM-Unifesp, informações sobre sua seleção, treinamento e avaliação, bem como cópias dos documentos pessoais, tais como: RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de matrícula, histórico escolar e comprovante de conta bancária.

9.11 Cumprir as exigências definidas pelas normas do CIM-Unifesp e da Fundação de Apoio da Unifesp (FAPUnifesp).

9.12 Elaborar relatório de atividades trimestrais e ao final de cada período de atuação como bolsista, estagiário ou voluntário em projetos PD&I do CIM-Unifesp de acordo com as orientações disponíveis no site do CIM-Unifesp.

9.13 Apresentar disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades.

9.14 Comunicar ao setor de formação de recursos humanos o seu pedido de desligamento do Banco de Talentos se deixar de atender aos requisitos deste Edital.

## **10. Considerações finais**

10.1 O credenciamento no Banco de Talentos da Unidade Embrapii CIM-Unifesp implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital.

10.2 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela coordenação de capacitação e RH da Unidade Embrapii CIM-Unifesp.

10.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da UNIFESP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 A suspensão do credenciamento no Banco de Talentos da Unidade Embrapii CIM-Unifesp poderá ocorrer:

10.4.1 Mediante solicitação, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do CIM-Unifesp;

10.4.2 Caso o bolsista não cumpra com as responsabilidades e atividades descritas neste edital;

10.4.3 Caso o bolsista não atenda a solicitação da equipe de gestão do CIM-Unifesp para regularizar pendências decorrentes de suas atividades.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do CIM.

10.6 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 11 de setembro de 2020.

Mauricio Pinheiro

Coordenador Geral do Centro de Inovação em Materiais EMBRAPII-ICT/Unifesp